



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

REQUERIMENTO N° , DE 2023
(Do Sr. DELEGADO PAULO BILYNSKYJ)

Apresentação: 23/04/2024 16:02:26.860 - CDHM/R

REQ n.35/2024

Requer a realização de Seminário nesta Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, para em conjunto com a Comissão de Saúde, debater com autoridades competentes acerca da importância da proteção à vida e da Resolução nº 2.378/2024, do CFM.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., nos termos do art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de **Seminário** nesta Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, para em conjunto com a Comissão de Saúde, debater com autoridades competentes acerca da importância da proteção à vida e da Resolução nº 2.378/2024, do Conselho Federal de Medicina.

Nestes termos, indico como convidados as seguintes autoridades:

- Dra. Carla Serrano Bilynskyj, Médica Neonatologista;
- Andrea Hoffmann Formiga, representante do Instituto Isabel;
- Representante do Movimento Brasil Sem Aborto; e
- Representante da Associação Nacional Pró Vida e Pró-família.

JUSTIFICAÇÃO

A realização de Seminário na Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial tem como objetivo debater, com as devidas autoridades competentes, acerca da proteção à vida e da Resolução nº 2.378/2024, do CFM.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248678832400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Paulo Bilynskyj



* C D 2 4 8 6 7 8 8 3 2 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

Apresentação: 23/04/2024 16:02:26.860 - CDHM/R

REQ n.35/2024

Conforme divulgado pela Imprensa Nacional, O Conselho Federal de Medicina (CFM) publicou nesta quarta-feira (3) uma resolução que proíbe a realização da assistolia fetal - um procedimento que causa a morte de bebês no ventre materno com o uso do cloreto de potássio aplicado no coração - para a realização do aborto. Trata-se da resolução nº 2.378/24 publicada no Diário Oficial da União (DOU).

A aprovação do texto foi confirmada à Gazeta do Povo pelo relator da resolução do CFM, Raphael Câmara, no dia 21 de março. Ele é ex-secretário da Saúde Primária do Ministério da Saúde da gestão do ex-presidente Jair Bolsonaro. “Aprovada nossa resolução que, com orgulho, fui relator no CFM, que proíbe assistolia fetal, matando bebê inclusive com nove meses com cloreto de potássio no coração. O CFM defende a vida”, disse Câmara.

O texto da resolução ressalta artigos da Constituição Federal, do Código Penal e da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que reforçam o “direito inviolável à vida e que ninguém será submetido a tratamento desumano ou degradante”.

Também é citado trecho da Convenção Americana de Direitos Humanos, a qual diz que ”pessoa é todo ser humano, e toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida, direito esse que deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente”.

O artigo 1º da resolução prevê que: “É vedado ao médico a realização do procedimento de assistolia fetal, ato médico que ocasiona o feticídio, previamente aos procedimentos de interrupção da gravidez nos casos de aborto previsto em lei, ou seja, feto oriundo de estupro, quando houver probabilidade de sobrevida do feto em idade gestacional acima de 22 semanas”

Pontua-se que a proteção à vida desde o momento da concepção é matéria de relevância nacional fundamental que reflete a valorização da dignidade e do direito à existência de cada indivíduo desde o seu início. Reconhecer e proteger a vida desde a concepção não apenas resguarda o direito fundamental à vida, mas também promove uma cultura de respeito à dignidade humana em todas as suas fases.



* C D 2 4 8 6 7 8 8 3 2 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

Apresentação: 23/04/2024 16:02:26.860 - CDHM/R

REQ n.35/2024

Negar a proteção à vida desde a concepção é ignorar o potencial e o valor intrínseco de cada ser humano desde o momento da sua formação. Além disso, garantir essa proteção é crucial para assegurar a continuidade da espécie humana e fortalecer os laços familiares e sociais que sustentam a sociedade.

Portanto, é essencial que o Estado e a sociedade reconheçam e adotem medidas que defendam a vida desde o seu início, promovendo políticas de apoio à maternidade, educação sexual e planejamento familiar responsável, além de proteger os direitos das crianças por nascer. Ao fazê-lo, construímos uma sociedade mais justa, solidária e comprometida com o bem-estar de todos os seus membros, independentemente da fase de desenvolvimento em que se encontrem.

Neste contexto, a decisão do CFM ocorre após o Ministério da Saúde ter publicado uma nota técnica que autorizava o aborto em caso de estupro até nove meses, com a possibilidade da realização da assistolia fetal. Em meio às críticas da medida, a nota foi revogada.

Ressalta-se que o aborto é crime no Brasil, mas não é punido em casos de gravidez decorrente de estupro, risco de morte da mãe, ou quando o bebê é diagnosticado com anencefalia.

O direito à vida é frequentemente considerado o mais fundamental de todos os direitos humanos. Sem o direito à vida, outros direitos se tornam irrelevantes. Portanto, defender a vida desde a concepção é uma extensão natural da defesa dos direitos humanos e da dignidade de cada indivíduo. Além disso, na prática médica, há um imperativo ético de proteger e preservar a vida. Muitos profissionais de saúde consideram que sua responsabilidade é cuidar da vida desde o momento da concepção até a morte natural, proporcionando cuidados e tratamentos adequados a cada estágio do desenvolvimento humano.

É necessário, portanto, que esta Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial autorize a realização de Seminário para que os devidos debates sobre o tema sejam realizados, assim como para a devida análise de perspectivas e soluções





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

apresentadas. Por isso, conto com a aprovação dos pares para aprovação do requerimento.

Apresentação: 23/04/2024 16:02:26.860 - CDHM/R

REQ n.35/2024

Sala das Comissões, em 23 de abril de 2023.

DEPUTADO DELEGADO PAULO BILYNSKYJ
(PL-SP)



* C D 2 4 8 6 7 8 8 3 2 4 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248678832400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Paulo Bilynskyj